



**PARECER Nº 300, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES,
SOBRE A MOÇÃO Nº 344, DE 2024**

De autoria da Deputada Ana Perugini, a moção em epígrafe “aplaude os 15 anos da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), a qual representa um marco na luta contra a violência de gênero, estabelecendo mecanismos de prevenção, proteção e assistência às mulheres vítimas de violência”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias 18/09 a 24/09/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos. Encaminhada a esta Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres, compete-nos, nesta oportunidade, analisar a proposta nos termos dos artigos 31, I e 33, II, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, na qualidade de Relatora, verificamos que a moção merece prosperar. No mérito, é realmente pertinente congratular os 18 anos da Lei Maria da Penha, promulgada em 7 de agosto de 2006.

Conforme exposto na justificativa da moção, “a Lei Maria da Penha foi criada para coibir atos de violência física, patrimonial, sexual e moral contra a mulher. Desde sua promulgação, tem sido fundamental na conscientização da sociedade sobre a gravidade desses crimes e na busca por uma sociedade mais justa e igualitária, trazendo avanços significativos na proteção das mulheres contra a violência doméstica”, de modo que reiteramos o trecho para justificar também este voto favorável à propositura.

Pelo exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação da Moção nº 344, de 2024, conclusivamente.

Clarice Ganem – Relatora

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES, CONFORME VOTO DA RELATORA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/6/2025.

Dani Alonso – Presidente

Dani Alonso	Favorável ao voto da relatora
Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto da relatora
Thainara Faria	Favorável ao voto da relatora
Maria Lúcia Amary	Favorável ao voto da relatora
Edna Macedo	Favorável ao voto da relatora
Solange Freitas	Favorável ao voto da relatora
Marina Helou	Favorável ao voto da relatora